



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DE 02/04/2019

ITEM Nº 057

TC-005638/989/16

Câmara Municipal: Alvares Machado.

Exercício: 2017.

Presidente(s) da Câmara: Luiz Francisco Boigues.

Procurador(es) de Contas: Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-5 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-I.

Gastos com folha de pagamento: CF, artigo 29-A, § 1º	35,20% ¹ da receita efetivamente realizada
Despesa total do Legislativo: CF, artigo 29-A, caput –	4,42% ²
Remuneração dos agentes políticos:	Regulares
Execução Orçamentária:	Devolução de R\$ 701.122,24 ³
Gastos com pessoal x Receita Corrente Líquida:	2,26% ⁴

¹ Gastos com folha

Transferência total da Prefeitura	2.302.050,00
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	145.480,20
Transferência líquida	2.156.569,80
Despesa total com folha de pagamento	904.518,42
Inativos pagos com orçamento do Legislativo	145.480,20
Despesa com folha de pagamento	759.038,22
Despesa com folha ÷ Transferência líquida	35,20%
Percentual máximo	70,00%

² Despesa geral da Câmara - limite de 7% da receita do exercício anterior

População do Município	23.677
Receita Tributária Ampliada do exercício anterior	36.194.426,94
Percentual máximo permitido	7,00%
Valor permitido para repasses	2.533.609,89
Total de despesas do exercício	1.600.927,76 4,42%

³ Execução Orçamentária

Previsão Final	Repassados (Bruto)	Resultado	%	Devolução
1.860.000,00	1.860.000,00	-		303.622,11
1.880.000,00	1.879.760,00	(240,00)	-0,01%	451.632,37
1.900.000,00	1.900.000,00	-		506.026,75
2.200.000,00	2.200.000,00	-		726.718,67
2.302.050,00	2.302.050,00	-		701.122,24
2.106.050,00				

⁴ Despesas de pessoal em relação à RCL

Período	Dez 2016	Abr 2017	Ago 2017	Dez 2017
% Permitido Legal	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
Gasto Informado - A	1.153.940,28	1.190.562,74	1.225.981,91	1.267.061,04
Inclusões da Fiscalização - B				
Exclusões da Fiscalização - C				
Gastos Ajustados - D		1.190.562,74	1.225.981,91	1.267.061,04
Receita Corrente Líquida - E	54.105.358,03	53.671.317,49	56.154.342,92	56.098.201,09
Inclusões da Fiscalização - F				
Exclusões da Fiscalização - G				
Receita Corrente Líquida Ajustada - H		53.671.317,49	56.154.342,92	56.098.201,09
% Gasto Informado A/E	2,13%	2,22%	2,18%	2,26%
% Gasto Ajustado - D/H		2,22%	2,18%	2,26%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Cuidam os autos da prestação de contas da Câmara Municipal de **ÁLVARES MACHADO**, relativas ao exercício de 2017.

A inspeção ficou a cargo da **Unidade Regional de Presidente Prudente – UR/05** e, conforme Relatório inserido no evento nº 17, em relação aos demonstrativos foram apontadas as seguintes ocorrências:

D.3.2 - CARGO EM COMISSÃO⁵

Cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência sem atribuições de direção, chefia ou assessoramento; apontamento reincidente.

D.5 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Desatendimento à recomendação desta Corte.

O Responsável pelas contas e Ordenador de Despesas do período foi regularmente notificado (eventos nºs 21 e 22), sendo apresentadas suas justificativas, noticiando a adoção de providências para regularização das falhas apontadas (evento nº 28).

O d. Ministério Público de Contas concluiu pela irregularidade dos demonstrativos, nos termos do artigo 33, inciso III, “b” e §1º da LC nº 709/93, com proposta de aplicação de multa ao responsável, tendo em vista a existência de cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência no quadro de pessoal da Câmara (evento nº 40).

Por fim, as últimas contas da Câmara Municipal de Álvares Machado foram assim apreciadas:

5

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Efetivos	4	4	4	4		
Em comissão	1	1	1	1		
Total	5	5	5	5		
Temporários	2016		2017		Em 31.12 de 2017	
Nº de contratados						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Exercício	Processo	Julgamento
2015	763/026/15	Regular com recomendações
2014	2599/026/14	Regular com recomendações
2013	194/026/13	Regular com recomendações

É o relatório.

GCCCM/26



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PRIMEIRA CÂMARA

SESSÃO DE 02/04/2019

ITEM 057

Processo: TC-5638.989.16-0

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de ÁLVARES MACHADO

Exercício: 2017

Responsável: Luiz Francisco Boigues – Presidente da Câmara à época

Período: 01.01 a 31.12.17

Gastos com folha de pagamento: CF, artigo 29-A, § 1º	35,20% da receita efetivamente realizada
Despesa total do Legislativo: CF, artigo 29-A, caput –	4,42%
Remuneração dos agentes políticos:	Regulares
Execução Orçamentária:	Devolução de R\$ 701.122,24
Gastos com pessoal x Receita Corrente Líquida:	2,26, %

A Origem cumpriu adequadamente os limites antes estabelecidos para as despesas gerais (4,42%), nos dispêndios com a folha de pagamento (35,20%), nos gastos com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (2,26%); e, também, quanto à fixação e pagamentos dos agentes políticos, conformados ao estabelecido na Constituição Federal/88.

Quanto à execução orçamentária, houve devolução de R\$ 701.122,24 ao Executivo.

Com relação ao cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência, a Câmara informa que foi editada a Lei Complementar nº 013, de 14/05/18 (evento nº 28 – doc. 01), que dispõe sobre a extinção do referido cargo e a criação do cargo efetivo de Procurador Jurídico no quadro de pessoal do Legislativo.

A Edilidade ressaltou, ainda, que foi aberto o Processo nº 03/18 – Pregão Presencial nº 01/18 (evento nº 28 – doc. 02), que tem como objeto a contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento do emprego público de Procurador Jurídico da Câmara.

Assim, recomendo ao Legislativo para que efetive as medidas anunciadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Nessas condições, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, voto no sentido de serem julgadas **regulares, com ressalvas**, as contas da **Câmara Municipal de ÁLVARES MACHADO**, relativas ao exercício de 2017.

Nos termos do art. 35 da LC 709/93, dou quitação ao Responsável **Sr. Luiz Francisco Boigues - Presidente da Câmara à época**.

Oficie-se ao atual Presidente da Câmara, transmitindo recomendação para que efetive as medidas anunciadas quanto ao quadro de pessoal.

Estão excetuados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Expeçam-se os ofícios de praxe.

Transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, **arquivem-se os autos**.

GCCCM/26